



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de lei Nº 1.876, de 1999

Dispõe sobre áreas de preservação permanente, reserva legal, exploração florestal e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO AO SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL

(do Sr. Domingos Sávio)

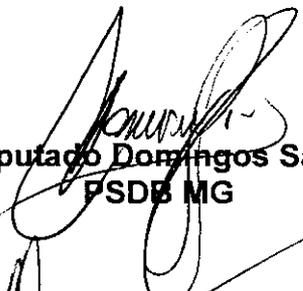
Nº 142

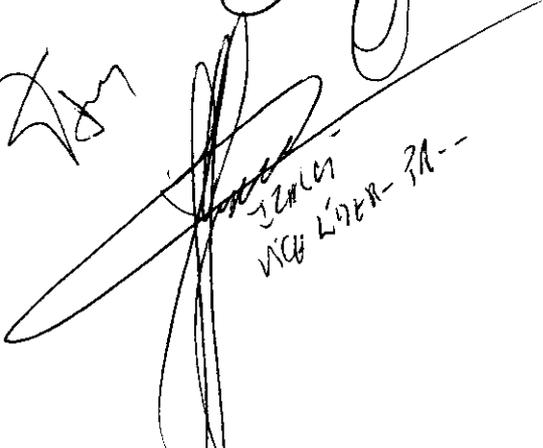
Acrescente-se ao artigo 4º o seguinte Parágrafo, como se segue:

Parágrafo 6º

Para entorno de reservatório artificial para a produção de energia elétrica ou abastecimento de água existente na promulgação desta lei, que não tenham licenciamento ambiental, fica determinado Área Preservação Permanente de 15 metros para área urbana e 30 metros em área rural a partir da cota máxima cheia.

Sala das Comissões 10 de maio de 2011.


Deputado Domingos Sávio
PSDB MG



NELSON LACERDA
VICE LÍDER - PA--

